



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

RELATÓRIO AUDITORIA N° 05/2023

UNIDADE AUDITADA	Prefeitura Municipal de Cláudia
GESTOR DA UNIDADE	Altamir Kurten

I) **LEGISLAÇÃO APLICADA:**

- Constituição da República;
- Lei Complementar nº 101/00;
- Lei Complementar nº 131/09;
- Lei nº 12.527/11;
- Manual de Cumprimento da Lei de Acesso a Informação desenvolvido pela Rede de Controle da Gestão Pública em Mato Grosso;
- Resolução Normativa do TCE/MT nº 23/2017, Anexo Único – Guia para Implementação da Lei de Acesso a Informação e Criação das Ouvidorias dos Municípios desenvolvido pelo TCE/MT; e
- Acórdão nº 101/2019 – TP do TCE/MT.
- Outras normas vigentes.

II) **ESCOPO DO TRABALHO**

O presente trabalho foi realizado em cumprimento do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2023, com o objetivo de avaliação do site <https://www.claudia.mt.gov.br/> e portal de transparência <https://claudia.cr2.site/> da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, de acordo com a Matriz de critérios de avaliação da transparência pública disponibilizada pelo TCE/MT que conta com critérios de transparência nacionais e uniformes, alinhados com a legislação específica, bem como disposto no Cronograma do Programa Nacional de Transparência Pública 2023.

Notabilizo que a análise para a obtenção das respostas do questionário foi realizada no período de 13 a 17 de julho de 2023.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

III) ANÁLISE GERENCIAL

Conforme a Cartilha do Programa Nacional de Transparência das Informações do Setor Público (PNTP) surge como uma colaboração entre a Atricon, o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (TCE-MT) e o Tribunal de Contas da União (TCU). Seu propósito subjacente reside na uniformização, direcionamento, fomento, incentivo e divulgação clara das informações originadas ou financiadas pelo Setor Público em todas as regiões do território nacional.

No decorrer do ciclo referente a 2023, foi concebido e implementado um sistema altamente customizado para o PNTTP. Através deste sistema, ocorre a coleta, o armazenamento e o gerenciamento metucioso dos dados e das diferentes etapas que compõem o programa.

O sistema reproduz a matriz de critérios, devendo o avaliador marcar a resposta “atende/não, atende” em cada questão. Caso a resposta seja “atende”, obrigatoriamente deve-se inserir o link da internet onde consta a informação, como forma de evidenciar a resposta. Quando a resposta for “não atende”, informação não localizada no portal, abre-se um campo de justificativa.

Os portais avaliados serão classificados a partir dos índices obtidos, que variam de 0 a 100%. Assim, a metodologia definiu níveis de transparência para cada faixa de índices, conforme se demonstra abaixo:

Faixa de Transparência	Nível mínimo de Transparência	Requisito adicional
Diamante	Entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais
Ouro	Entre 85% e 94%	
Prata	Entre 75% e 84%	
Elevado	Entre 75% e 100%	Menos de 100% dos critérios essenciais
Intermediário	Entre 50% e 74%	
Básico	Entre 30% e 49%	
Inicial	Entre 29% e 1%	
Inexistente	0%	

Os resultados da pesquisa desempenham um papel crucial na recepção do Selo de Qualidade de Transparência Pública, uma honraria concedida às unidades gestoras que, após passarem por exigências de controle e garantia de qualidade, demonstraram ter atingido os níveis de transparência Diamante, Ouro e Prata.

Para calcular o índice de avaliação leva-se em consideração:

- Os pesos dos critérios, de acordo com sua classificação quanto à exigibilidade (essencial 2, obrigatório 1,5 e recomendado 1), bem como o peso de cada uma das 20 dimensões;
- Os pesos atribuídos aos grupos de critérios (dimensões), definidos conforme a) sua relevância para o controle externo e social e b) o grau de dificuldade para a sua disponibilização.

Dimensões	Peso na avaliação
Informações Prioritárias	2
Informações Institucionais	2
Receita	4
Despesa	4
Convênios e Transferências	1
Recursos humanos	3
Diárias	1
Licitações	3
Contratos	3
Obras	1
Planejamento e Prestação de Contas	4
SIC	2
Acessibilidade	1
Ouvidoria	1
LGPD e Governo Digital	1
Renúncia de Receita	1
Emendas parlamentares	1
Saúde	1
Educação	1
Atividade Finalísticas	3

Dentro da dimensão, cada critério receberá pontuações individuais. Os essenciais terão peso 2, os obrigatórios 1,5, e os recomendados 1. A soma da pontuação dos critérios individuais deve chegar no total do grupo.

Cada critério tem a sua pontuação subdividida conforme o número de itens de avaliação (disponibilidade, atualidade, histórico, gravação de relatório e ferramenta de pesquisa). Cada um desses itens corresponde a um percentual da pontuação máxima do critério (disponibilidade: 30%, atualidade: 30%, série histórica: 20%, gravação de relatório: 10% e filtro de pesquisa: 10%). Quando um ou mais desses itens não forem aplicáveis para o critério, seu percentual será rateado de forma proporcional entre os demais itens de avaliação.

Importante ressaltar que o sistema de pontuação de cada Poder ou órgão levará em consideração suas quantidades específicas de dimensões e critérios, sem deixar de lado os pesos explicitados acima.

Após o encaminhamento das respostas dos entes públicos será validado pelos tribunais de contas. A obrigação de validação pelos Tribunais de Contas recai apenas sobre os portais que atingem na fase preliminar índice superior a 75% cumulativo com o atendimento a 100% dos critérios classificados como essenciais, de acordo com a Matriz da Resolução nº 09/2018.

Em razão dessa limitação é possível que sejam encontradas respostas incorretas porque não foram validadas, além de links genéricos, corrompidos ou que confirmam acesso à informação diferente daquela exigida pelo quesito, sob responsabilidade do avaliador.

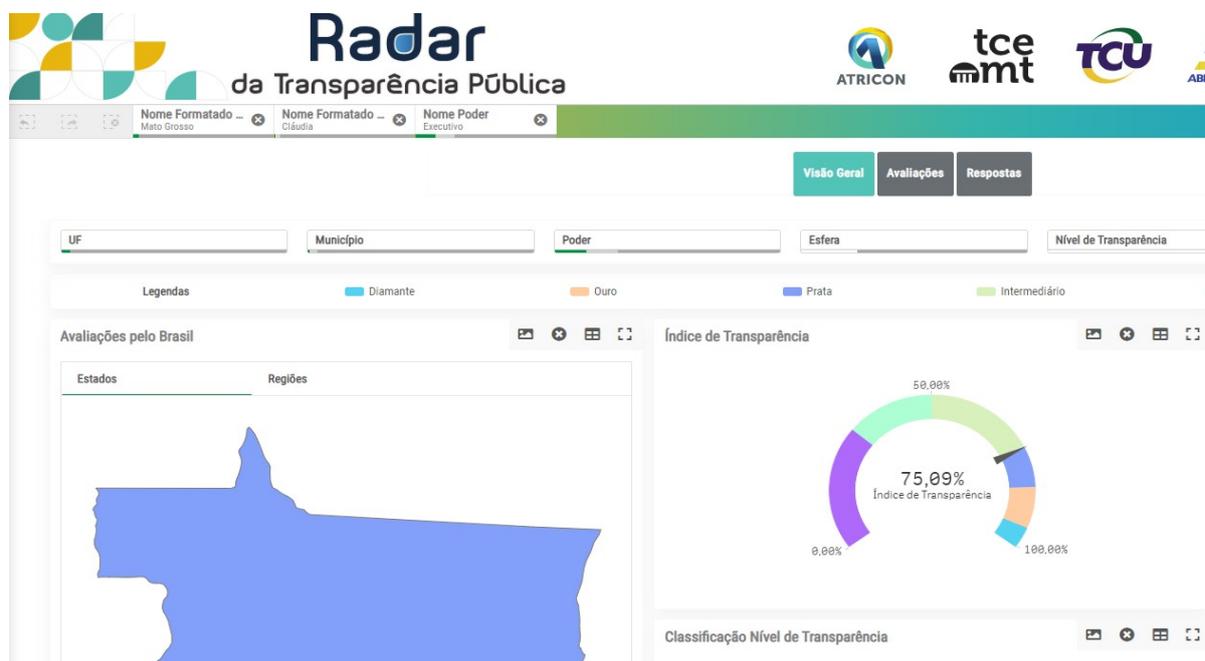
Em razão dessa limitação é possível que sejam encontradas respostas incorretas porque não foram validadas, além de links genéricos, corrompidos ou que confirmem acesso à informação diferente daquela exigida pelo quesito, sob responsabilidade do avaliador.

No mesmo sentido, muito embora tenham sido realizados treinamentos e disponibilizados materiais de apoio e canais facilitadores de comunicação para a solução de dúvidas, é possível que existam ainda sim pequenas divergências na forma de avaliação dos portais.

Há uma outra limitação em avaliações de portais transparência que sempre pode suscitar divergências entre avaliador e avaliado, resultante do dinamismo na atualização das informações nos portais, que na maioria das vezes ocorre diariamente. Assim, é possível que em um dia a informação esteja atualizada e disponível, e no outro (dia da validação, por exemplo), não, o que pode gerar alterações nas respostas de “atende” para “não atende” e vice-versa.

IV) RESULTADO DOS TRABALHOS

A avaliação realizada abrangeu aspectos essenciais do Portal Transparência do poder executivo. Os resultados da primeira avaliação no ano de 2022 foi o índice **ELEVADO, com 75,09%**, fato que coloca o executivo em um nível médio de transparência e controle social. Ou seja, quanto maior for o nível alcançado, maior será o nível de transparência e menor será o seu risco de apontamentos e ou irregularidades, por parte dos órgãos de controle.



Na avaliação preliminar de 2023, uma vez que o questionário foi respondido, o índice de transparência, atingiu o patamar **OURO, com 87,12%**. Entretanto, é importante ressaltar que esse índice está sujeito a modificações quando o resultado definitivo for divulgado em novembro de 2023. Nesse ponto, é crucial considerar que a validação será conduzida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

The screenshot shows a web browser window with the URL 'avalia.herokuapp.com/avaliacoes/minhas_avaliacoes/'. The page header includes the 'PÚBLICA' logo and the name 'EDUARDO'. A notification at the top states 'Avaliação alterada com sucesso!'. Below this, a section titled 'MINHAS AVALIAÇÕES (1)' contains a table with the following data:

ID	Unidade Gestora	Status	Setor Atual	Data Envio	Essencias	Índice	Nível	Ação
3513/2023	Prefeitura Municipal de Cláudia (MT) <small>Levantamento Nacional de Transparência Pública</small>	Finalizado UG	Controle Interno	12/07/2023 15:24	100,0 %	87,12 %	Ouro	 

A yellow arrow points to the 'Índice' column, specifically to the value '87,12 %'.

Conforme a cartilha do Programa Nacional de Transparência Pública, a matriz está dividida em “dimensões”, “critérios” e “itens de avaliação”.

As dimensões são os assuntos objetos de análise nos portais (por exemplo: licitações, contratos, receitas, despesas etc.).

Cada dimensão é dividida em critérios. Os critérios são os quesitos a serem examinados nos portais, ou seja, as perguntas feitas na avaliação (por exemplo, na dimensão “Informações prioritárias”, temos as três seguintes perguntas: “Possui sítio oficial próprio na internet?”; “Possui portal da transparência próprio ou compartilhado na internet?” e “O acesso ao portal transparência está visível na capa do site?”).

Os critérios também foram divididos em essenciais, obrigatórios e recomendados. Os critérios classificados como “essenciais” são aqueles referentes a informações da execução orçamentária e financeira que se a Poder ou órgão deixar de dar transparência fica impedida de receber transferências voluntárias e contratar operações de crédito, de acordo com os arts. 48 e 48-A c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000.

Os critérios classificados como “obrigatórios” são aqueles cuja divulgação na internet está explicitamente prevista em leis e atos normativos.

Já os “recomendados” são informações importantes para o público em geral, que, apesar de não constarem expressamente como exigíveis na legislação, são boas práticas que devem ser estimuladas. Por fim, é de se registrar que a composição da nota de cada critério será definida de acordo com seus itens de avaliação: disponibilidade, atualidade, série histórica, gravação de relatórios e filtro de pesquisa.

Na prática foram respondidas **88** (oitenta e oito) questões, sendo **11** (onze) delas não atenderam algum dos itens de avaliação. Logo, por meio da referida avaliação, apresenta-se a seguir critérios que merecem atenção à adequações e implementação de melhorias:

3. RECEITA

3.3 Divulga a lista dos inscritos em dívida ativa, contendo, no mínimo, dados referentes ao nome do inscrito e o valor total da dívida?

➤ Fundamentação: Lei 5.172/1966, art. 198, § 3º, II

➤ Classificação: Obrigatória.

- **Disponibilidade:** Divulga a lista dos inscritos em dívida ativa, contendo, no mínimo, dados referentes ao nome do inscrito e o valor total da dívida.
- Considera atendido o critério caso exista link da Procuradoria respectiva, onde as informações estão disponíveis.
- **Atualidade:** As informações serão consideradas atualizadas quando a relação contiver as informações até o último exercício encerrado.
- **Série Histórica:** Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados se referirem, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.
- **Gravação de relatórios:** Possibilidade de gravar toda a base de dados e não apenas registros individualizados em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).
- Filtro de Pesquisa: Possibilidade de filtrar por nome, CPF ou CNPJ, ano da inscrição em dívida ativa.

Quesito não atendido: Disponibilidade, atualidade, série histórica, gravação relatórios. Ausência de dados e informações no site da UG.



Recomendação: Disponibilizar no site lista dos inscritos em dívida ativa, contendo, no mínimo, dados referentes ao nome do inscrito e o valor total da dívida. Em situações em que não houve inscrições em dívida ativa durante o período especificado, tal informação deve ser explicitamente registrada como "**não foram realizadas inscrições em dívida ativa no período**", incluindo dados de atualização do documento.

6. RECURSOS HUMANOS

6.2 Identifica a remuneração nominal de cada servidor/autoridade/Membro e a tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções?

➤ **Fundamentação:** Arts. 37, "caput" (princípios da publicidade e moralidade) e 39, § 6º, da CF; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 – LAI e Recurso Extraordinário com Agravo nº 652777 (STF - Leading Case - Tema 0483).

➤ **Classificação:** Obrigatória

- **Disponibilidade:** A identificação da remuneração nominal deve possibilitar a consulta dos valores recebidos por servidores, autoridades e Membros dos Poderes e órgãos a título de contraprestação pelos serviços prestados, além de eventuais parcelas indenizatórias (em resumo, os valores constantes no contracheque). As informações devem ser nominais, isto é, referentes à situação específica de cada servidor, autoridade ou Membro. Exige-se que seja possível fazer a busca por meio de mera indicação do nome. Não devem ser exigidas informações adicionais, como CPF ou cargo/função. Também não deve pontuar o portal que exige identificação do usuário para acesso aos dados aqui explicitados.

A tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções indica todas as faixas salariais conforme cada cargo/função previsto na estrutura do ente, podendo ser extraída da legislação atualizada que disciplina a remuneração dos servidores, autoridades e Membros.

Para pontuar neste critério, tanto a identificação da remuneração nominal quanto a divulgação do padrão de remuneração devem estar disponíveis no portal.

- **Atualidade:** Considera-se que as informações referentes à remuneração nominal estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta. No que se refere à tabela com o padrão remuneratório, as informações mais recentes devem datar de, no máximo, um ano da data em que for realizada a consulta.
- **Série Histórica:** Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados se referirem, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.
- **Gravação de Relatórios:** Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações. Para este critério, sugere-se a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina.

- **Filtro de Pesquisa:** Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas. Dispensa-se a disponibilização de ferramenta de pesquisa específica quando, em relação a determinado critério, o número de dados disponibilizados for pequeno. Essa situação é caracterizada quando as informações podem ser todas hospedadas em uma única página da internet, de forma que o dado seja facilmente encontrado por meio das ferramentas de busca dos navegadores (ex.: ctrl + f).

Quesito não atendido: Atualidade. Não atende, pois, está desatualizado a Tabela de Remuneração está com a LC de 2005 e não a LC de 2013.



Recomendação: Disponibilizar no site a Lei Complementar nº 013/2013, no lugar da Lei Complementar nº 05/2005.

6.3 Divulga a lista de seus estagiários?

➤ **Fundamentação:** Arts. 37, "caput" (princípios da publicidade e moralidade) e 39, § 6º, da CF; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 – LAI.

➤ **Classificação:** Recomendada.

- **Disponibilidade:** Deve constar a lista com o nome completo dos estudantes que mantêm contrato de estágio com o Poder ou órgão.
- **Atualidade:** Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

- **Série Histórica:** Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados se referirem, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.
- **Gravação de Relatórios:** Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).
- **Filtro de Pesquisa:** Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

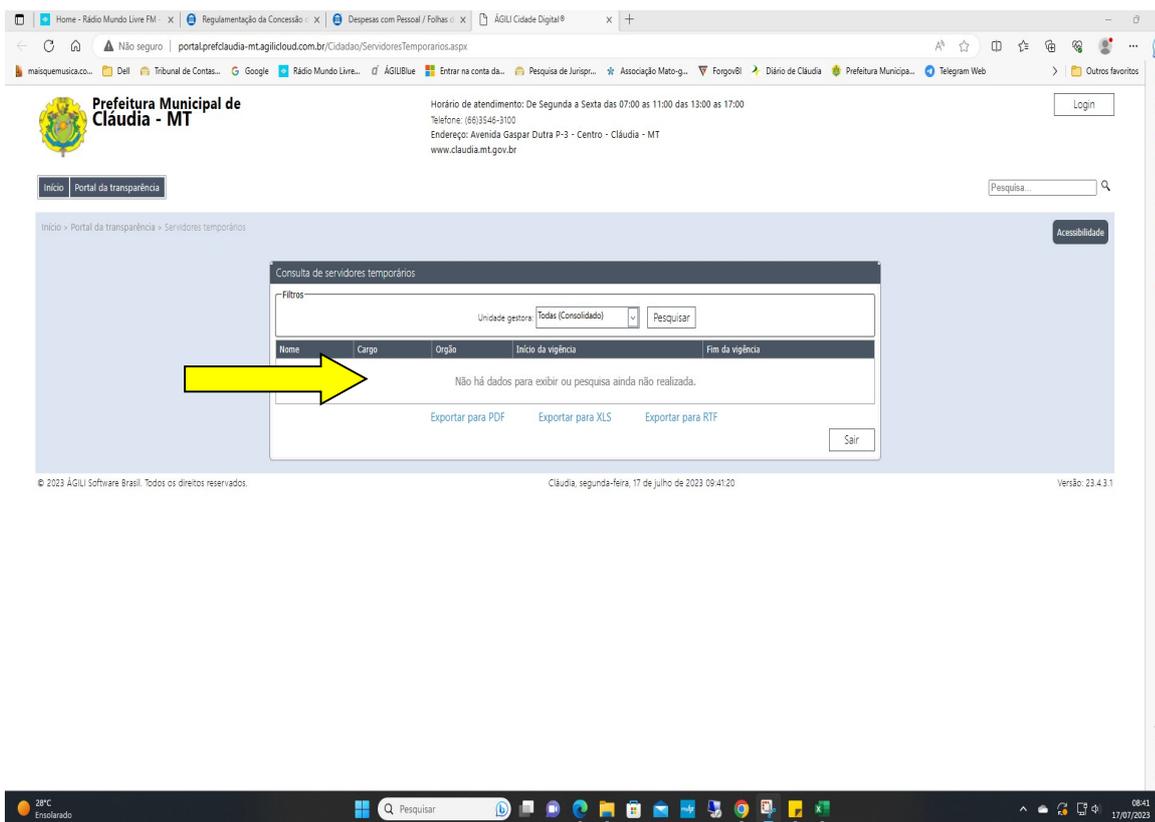
Quesito não atendido: Disponibilidade, atualidade, série histórica, gravação relatórios. Ausência de dados e informações no site da UG.

The screenshot shows a web browser window displaying the website 'Despesas com Pessoal / Folhas de Pagamento' from the Prefeitura de Cláudia. The page has a green header with navigation links: INÍCIO, GOVERNO, ATENDIMENTO, and VOLTAR AO SITE DA PREFEITURA. Below the header, there is a breadcrumb trail: 'VOCE ESTÁ EM: Home > Despesas com Pessoal / Folhas de Pagamento'. The main content area is titled 'DESPESAS COM PESSOAL / FOLHAS DE PAGAMENTO' and contains several sections:

- Folha de Pagamento:**
 - Folha de Pagamento - Nome/cargo/lotação/data de admissão/CH (abre em nova guia)
 - Consulta de servidores rescindidos e exonerados (abre em nova guia)
- Tabela de Remuneração:**
 - Clique aqui para visualizar (LC Nº 005/2005, de 15 de Dezembro de 2005)

As Alterações referente ao Padrão Remuneratório poderá ser visualizada na página de Legislação de Pessoal
- Concursos Públicos e Processos Seletivos:**
 - Clique aqui para acessar
- MAIS INFORMAÇÕES DE PESSOAL:**
 - Consulta do quadro de pessoal (abre em nova guia)
 - Consulta de servidores cedidos para outros órgãos (abre em nova guia)
 - Consulta de servidores em férias ou de licença (abre em nova guia)
 - Consulta de servidores temporários (abre em nova guia)
 - Consulta a Lista de Terceirizados (abre em nova guia)

A yellow arrow points to the 'MAIS INFORMAÇÕES DE PESSOAL' section. On the right side of the page, there is a social media widget for 'Prefeitura de Cláudia' with 6.745 seguidores, and a logo for 'Radar da Transparência Pública'.



Recomendação: Disponibilizar no site a lista com o nome completo dos estudantes que mantêm contrato de estágio com o órgão. Em situações em que não houve estagiários durante o período especificado, tal informação deve ser explicitamente registrada como "**não houve estagiários no período**", incluindo dados de atualização do documento.

8. LICITAÇÕES

8.3 Divulga a íntegra dos demais documentos das fases interna e externa das licitações?

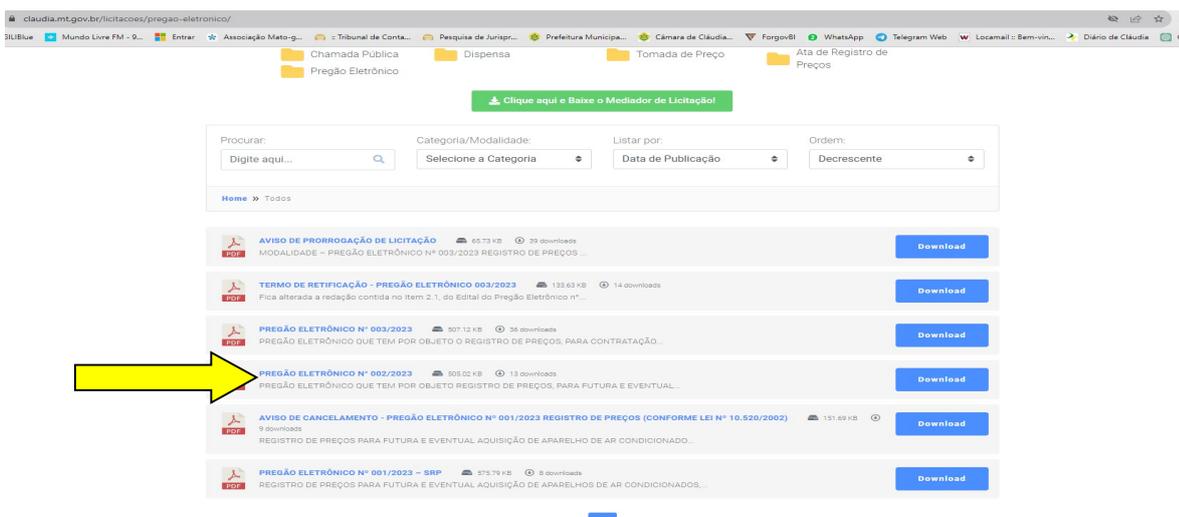
➤ **Fundamentação:** Arts. 7º, VI, e 8º, § 1º, IV, da Lei nº 12.527/2011 – LAI c/c art. 25, § 3º, da Lei 14.133/2022.

➤ **Classificação:** Obrigatória.

- **Disponibilidade:** Na seção relativa às licitações, deve ser possível acessar a íntegra dos principais documentos das fases interna e externa do processo licitatórios, a saber:
 - ✓ termo de referência/projeto básico ou equivalente, que descreva com detalhes o objeto da licitação;
 - ✓ justificativa da licitação (pode estar em documento próprio ou junto a outro, a exemplo do TR);

- ✓ pareceres técnicos/jurídicos;
 - ✓ orçamento ou formação do preço de referência da licitação;
 - ✓ edital e respectivos anexos;
 - ✓ ata da sessão de abertura e julgamento e outras que porventura ocorrer;
 - ✓ impugnações/recursos (quando houver);
 - ✓ resultado das análises dos recursos/impugnações (quando houver);
 - ✓ termos de adjudicação e homologação.
- **Atualidade:** Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.
 - **Série Histórica:** Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados se referirem, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.
 - **Filtro de Pesquisa:** Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Quesito não atendido: Disponibilidade, atualidade, série histórica. Ausência de dados e informações no site da UG, aparece somente o Edital, falta disponibilizar vários documentos como: ata de abertura e julgamento, adjudicação e homologação entre outros.

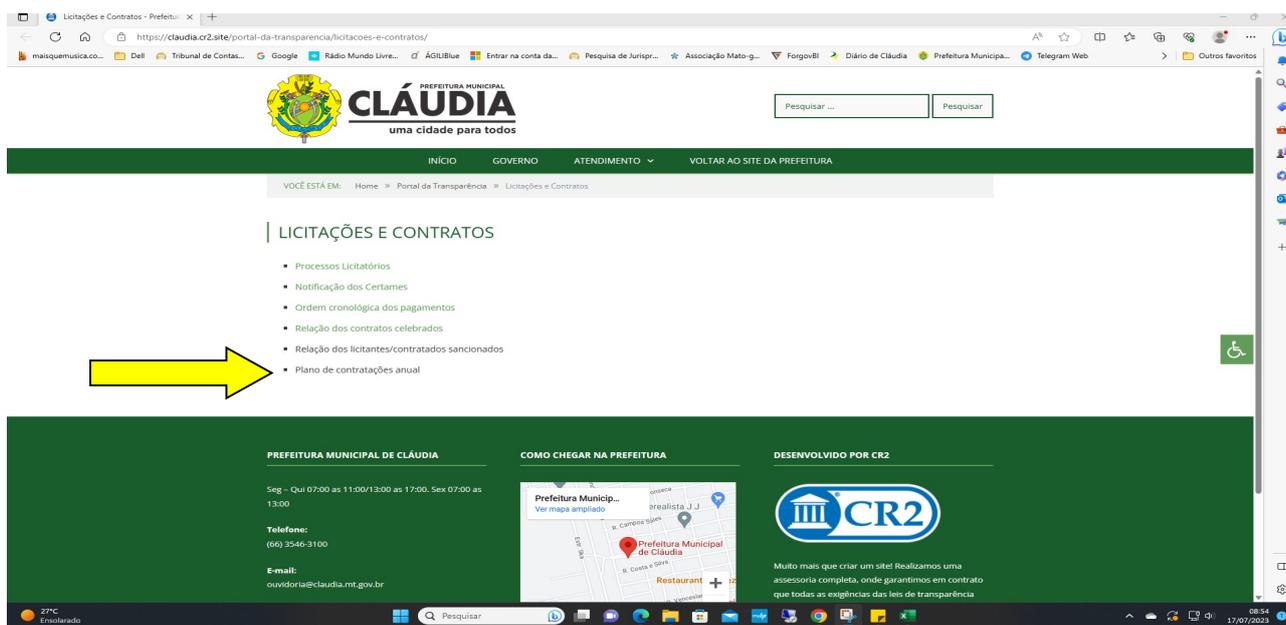


Recomendação: Disponibilizar no site a documentação na íntegra dos principais documentos das fases interna e externa do processo licitatórios.

8.6 Divulga o plano de contratações anual (art. 12, VII, da Lei n. 14.133)?

- Fundamentação: Art. 12, §1º, da Lei 14.133/2021.
- Classificação: Recomendada.

Na seção relativa às licitações e/ou contratos, deve ser possível consultar os planos de contratações anuais a que se refere o artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e Poderes ou órgãos sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”. Aparece no site, porém ao clicar o link esta desativado, como podemos ver ele está com a fonte em preto.



Recomendação: Pode ser melhorado, com o visual, não somente escrito, segue um exemplo de divulgação do plano de contratação anual:



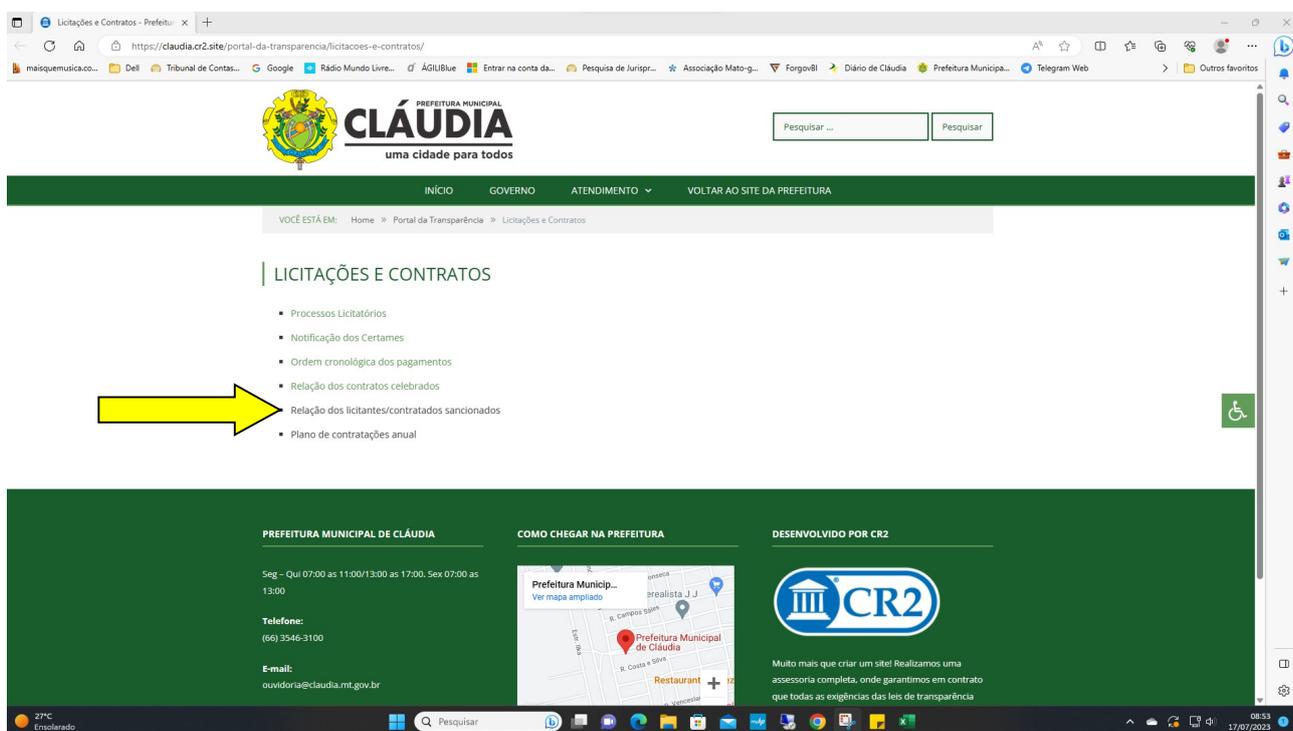
8.7 Divulga a relação dos licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente pelo Poder ou órgão?

➤ Fundamentação: Art. 156 e 161 da Lei 14.133/2022.

➤ Classificação: Recomendada.

Exige-se a divulgação dos nomes dos licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente pelo Poder ou órgão (hipóteses dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

Quesitos não atendidos: Disponibilidade e demais (atualidade, série histórica, gravação de relatórios e filtro de pesquisa). Aparece no site, porém ao clicar o link esta desativado, como podemos ver ele está com a fonte em preto.



Recomendação: O artigo 23 da Lei nº 12.846/2013 prevê que, "para fins de publicidade", as empresas sancionadas devem ser incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS. No mesmo sentido, é o artigo 161 da Lei nº 14.133/2021. Em situações em que não houve licitantes ou contratados sancionados no período especificado, tal informação deve ser explicitamente registrada como "não houve licitantes ou contratados sancionados no período", incluindo dados de atualização do documento.

11. PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

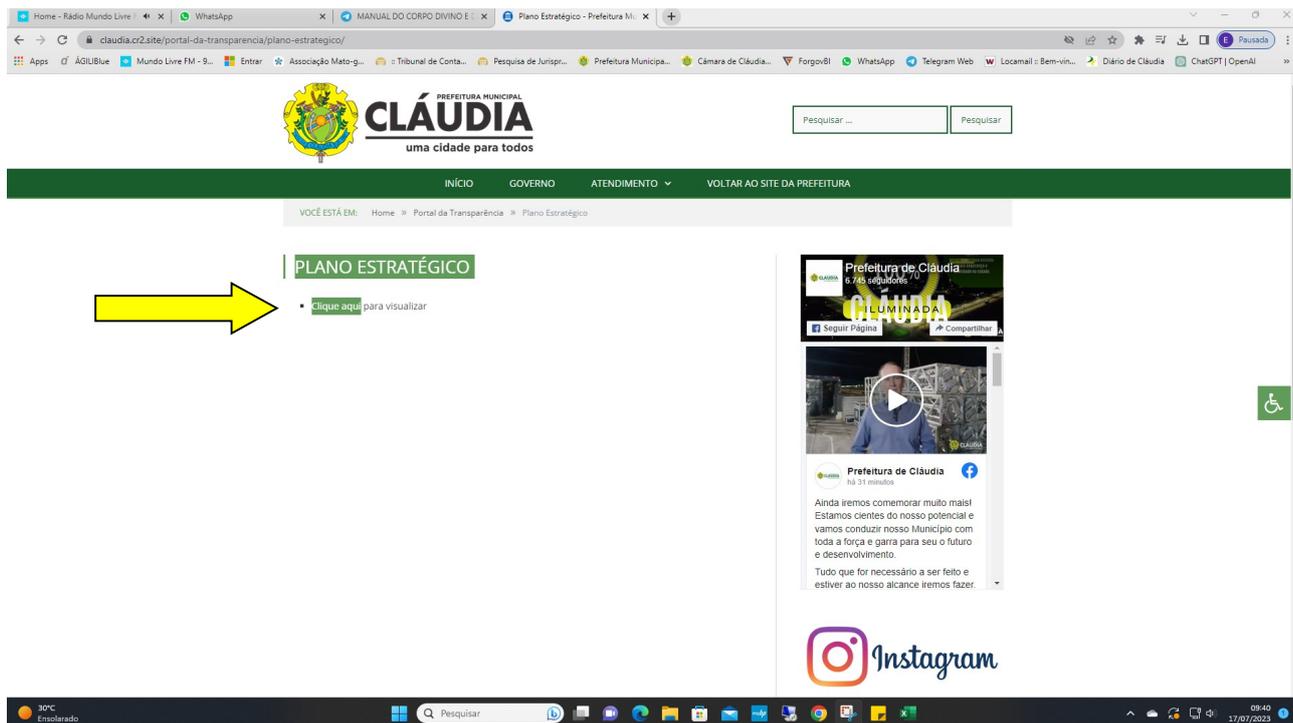
11.7 Divulga os objetivos estratégicos do Poder ou órgão e os indicadores definidos para mensurar o alcance desses objetivos (plano estratégico institucional ou instrumento equivalente)?

➤ Fundamentação: Art. 3º, I-III, combinado com art. 7º, VII, a, combinado com art. 8º, § 1º, V, da Lei 12.527/2011.

➤ Classificação: Recomendada.

Devem ser divulgados os objetivos estratégicos da Poder ou órgão e os indicadores definidos para mensurar o alcance desses objetivos (plano estratégico institucional ou instrumento equivalente)

Quesito não atendido: Disponibilidade. Aparece no site, porém ao clicar o link esta desativado, como podemos ver ele está com a fonte em preto.



Recomendação: O Executivo aderiu ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico (GPE) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, ao finalizar o planejamento devem ser divulgados os objetivos estratégicos do Poder ou órgão e os indicadores definidos para mensurar o alcance desses objetivos.

18. SAÚDE

18.2 Divulga informações relacionadas aos serviços de saúde, indicando os horários, os profissionais prestadores de serviços, as especialidades e local?

➤ Fundamentação: Art. 7º, VI, da Lei nº 8.080/1990.

➤ Classificação: Obrigatória.

Quesito não atendido: Disponibilidade. Aparece no site, porém ao clicar o link esta desativado, como podemos ver ele está com a fonte em preto.

The screenshot shows a web browser window with the URL 'claudia.cr2.site/saude/'. The page content includes a navigation menu with 'INÍCIO', 'GOVERNO', 'ATENDIMENTO', and 'VOLTAR AO SITE DA PREFEITURA'. The main content area is titled 'Programação Anual de Saúde' and lists years from 2019 to 2022. Below this is the 'Serviços de Saúde do Município' section, where a yellow arrow points to a link 'Clique aqui para acessar'. Further down, there are sections for 'Lista dos medicamentos fornecidos pelo SUS' and 'Como obter medicamentos de alto custo'. The right sidebar contains a YouTube video player, an Instagram logo, and the 'Radar da Transparência Pública' logo.

Recomendação: Disponibilizar no site essas informações, sendo que têm por objetivo facilitar o acesso do cidadão aos serviços de saúde, devendo constar no site do Executivo o seguinte detalhamento: locais e seus horários de atendimento, profissionais prestadores de serviço e especialidades.

19. EDUCAÇÃO

19.1 Divulga o plano de educação e o respectivo relatório de resultados?

➤ Fundamentação: Art. 37, "caput" da CF e Art. 8º, § 1º, V, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.

➤ Classificação: Obrigatória.

Quesitos não atendidos: Disponibilidade, sendo que existe somente o Plano de Educação, sendo que não existe nenhum relatório de resultados. Aparece no site, porém ao clicar o link esta desativado, como podemos ver ele está com a fonte em preto.

Recomendação: Devem ser divulgados os respectivos relatórios de resultados.

19.2 Divulga a lista de espera em creches públicas e os critérios de priorização de acesso a elas?

➤ Fundamentação: Art. 37, "caput" da CF e Art. 8º, § 1º, V, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.

➤ Classificação: Recomendada.

Quesitos não atendidos: Disponibilidade e conseqüentemente atualidade. Aparece no site, porém ao clicar o link esta desativado, como podemos ver ele está com a fonte em preto.

Recomendação: Disponibilizar no site a lista em questão, juntamente com os critérios, reconhecendo a importância da primeira infância na formação dos cidadãos brasileiros, exige-se que seja divulgado o número de vagas existentes em cada unidade escolar, bem como a lista de espera ordenada, além dos critérios de priorização de acesso a elas (quem recebe a vaga por primeiro e assim por diante).



V) CONCLUSÃO

De acordo com esta análise, a Unidade de Controle Interno – UCI, constatou que a gestão do Poder Executivo está conduzindo todas as etapas orientadoras visando ao aprimoramento do Portal da Transparência, em plena conformidade com o princípio **PUBLICIDADE**. É importante enfatizar a necessidade de aprimoramento constante, uma vez que o Portal da Transparência desempenha um papel fundamental como ferramenta de supervisão por parte da sociedade.

Pois a importância do controle social nos órgãos públicos é fundamental para garantir a transparência, responsabilidade e eficácia na administração dos recursos e serviços destinados à sociedade. Através do controle social, os cidadãos têm a oportunidade de participar ativamente na monitorização das atividades governativas, oferecendo insights valiosos, identificando irregularidades e promovendo a prestação de contas por parte dos gestores públicos. Além disso, o controle social estimula a colaboração entre governo e sociedade civil, permitindo que as políticas públicas sejam mais atendidas às reais necessidades da população e resultem em um impacto positivo mais significativo.

No mais, lembramos que a Auditoria Interna deve ser sempre entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

É o Relatório.

Cláudia/MT, 16 de agosto de 2023.

(ORIGINAL ASSINADO)
EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO
PORTARIA 146/2016